

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41750

Portaria de férias nº 6713 de 13 de maio de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO RODRIGUES JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 24/08/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/05/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41754

Portaria nº 452 de 13 de maio de 2025

Institui o Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil SAMIR FOUAD ABBoud**, no exercício de suas atribuições conferidas na legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento estratégico das iniciativas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com os objetivos institucionais da PCRO, visando otimizar o uso dos recursos e maximizar o impacto das ações de segurança pública;

CONSIDERANDO a crescente importância da Governança de TIC para garantir a segurança da informação, a proteção de dados, a transparência, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à sociedade pela Polícia Judiciária, em conformidade com as leis e regulamentos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inovação tecnológica e a transformação digital na Polícia Civil, visando modernizar os processos de trabalho, otimizar a comunicação, fortalecer a capacidade investigativa e aprimorar o atendimento à população;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade na reunião ordinária do Grupo de Trabalho de acompanhamento e execução do Plano de Ação da Polícia Civil, realizada na cidade de Porto Velho no dia 01/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC como instância de governança com funções consultiva e deliberativa, responsável por promover a deliberação colegiada de políticas, diretrizes e planos relativos a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e por determinar as prioridades dos programas e projetos de TIC em consonância com as estratégias e objetivos da organização.

Parágrafo único: A Governança de TIC da Polícia Civil objetiva introduzir diretrizes e princípios estabelecidos no Referencial Básico de Governança Organizacional Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública.

Art. 2º São objetivos do Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - Organizar os processos decisórios relacionados à aprovação de projetos de TIC, alocação de recursos e definição de prioridades, visando garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos tecnológicos;

II - Promover a avaliação, orientação e monitoramento do uso da TIC para subsidiar a Administração Superior da Polícia Civil em relação às questões críticas, como segurança da informação, infraestrutura tecnológica e sistemas de informação, para a tomada de decisões estratégicas e informadas;

III - Impulsionar a entrega de valor por meio da Tecnologia da Informação e do uso estratégico da informação na organização, demonstrando o impacto positivo da tecnologia na otimização de processos investigativos, melhoria do atendimento à população e aumento da eficiência administrativa, em alinhamento com os objetivos estratégicos da Polícia Civil;

IV - Definir e revisar periodicamente as prioridades de programas e projetos de Tecnologia da Informação, assegurando o alinhamento contínuo com as estratégias e prioridades organizacionais, considerando as mudanças nas necessidades da organização e no cenário tecnológico;

V - Monitorar o estado atual dos projetos, analisar os conflitos de recursos e implementar soluções para otimizar a alocação e garantir a conclusão dos projetos dentro do prazo e do orçamento;

VI - Monitorar os níveis de serviços, visando garantir a qualidade e a eficiência dos recursos de TIC prestados à Polícia Civil e à sociedade;

VII - Garantir e promover a criação e implementação de políticas de segurança da informação, de processos e tecnologias que visam proteger o acesso ao parque tecnológico, a dados e sistemas da Polícia Civil contra ameaças cibernéticas internas e externas.

Art. 3º Para efeitos dos dispostos nesta normativa, conceitua-se:

I - Governança Pública - conjunto de mecanismos, processos e práticas adotadas por órgãos e entidades do setor público para assegurar a tomada de decisões eficazes, a prestação de contas, a transparência e o alinhamento das ações institucionais com o interesse público e os objetivos estratégicos do governo.

II - Governança digital - aplicação de princípios e práticas de governança no uso de tecnologias para promover a transparência, a participação cidadã, a eficiência dos serviços públicos e a inovação no setor público. Abrange a formulação de políticas, a gestão de dados e a transformação digital do governo.

III - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - conjunto de diretrizes, estruturas e processos que asseguram que os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação sejam utilizados de maneira eficiente, segura e alinhada aos objetivos estratégicos da organização, garantindo a entrega de valor e a mitigação de riscos tecnológicos.

IV - Gestão de TIC - planejamento, organização, execução e o monitoramento das atividades e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação para garantir o suporte adequado às operações organizacionais. Isso inclui infraestrutura, sistemas, segurança da informação e a administração de serviços de TIC.

V - Alta Administração - Delegado-Geral e membros do Conselho Superior de Polícia Civil (CONSUPOL), gestores estratégicos responsáveis pela definição das diretrizes, políticas e objetivos institucionais.

VI - Comitê Estratégico - colegiado que assegura que a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação seja considerada como parte integrante da Governança Institucional, alinhando os direcionamentos estratégicos institucionais com os da área.

VII - Programa de TIC - conjunto coordenado de projetos inter-relacionados, visando alcançar benefícios estratégicos de longo prazo para a organização. Possui um escopo amplo e uma visão estratégica, buscando a modernização da gestão, transformação digital ou melhoria da segurança da informação. Pode ser dividido em fases ou projetos menores, com o objetivo de otimizar o uso de recursos e maximizar o impacto das iniciativas de TIC.

VIII - Projeto de TIC - esforço temporário e único, com início e fim definidos, destinado a criar um produto, serviço ou resultado específico. Caracteriza-se por um escopo bem delimitado, recursos alocados e um cronograma detalhado, com o objetivo de alcançar resultados tangíveis em um período limitado.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - Realizar o monitoramento e a avaliação da gestão de Tecnologia da informação, observando o desempenho de suas operações, a implementação das estratégias e planos, bem como o cumprimento das políticas correlatas a área;

II - Promover a integração entre as estratégias do órgão e as estratégias do Departamento de Tecnologia da Informação;

- III - Dar apoio à Alta Administração em assuntos relativos à área de Tecnologia da Informação e demais áreas finalísticas que interfiram nas atividades correlacionadas;
- IV - Propor plano de investimento para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V- Recomendar a adoção de metodologias de trabalho relacionadas à Tecnologia da Informação, tais como metodologias ágeis, gestão de projetos e gestão de serviços de TIC;
- VI - Analisar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e/ou demais planos táticos e operacionais da área de Tecnologia da Informação, avaliando o alinhamento dos planos com as estratégias da Polícia Civil e com as melhores práticas de governança de TIC;
- VII - Monitorar a execução orçamentária e financeira de programas e projetos de TIC;
- VIII - Analisar e priorizar as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, alinhando-as com as prioridades de TIC e com as melhores práticas de gestão de contratos;
- IX - Acompanhar a execução das iniciativas estratégicas e seus desdobramentos, através de relatórios de progresso, reuniões de acompanhamento e indicadores de desempenho;
- X - Incentivar e apoiar a implementação de metodologias de gestão de projetos, favorecendo o emprego de boas práticas de gestão preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;
- XI - Definir o portfólio de programa e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação na Polícia Civil;
- XII - Definir metodologias para a gestão de portfólio de serviços de Tecnologia da Informação;
- XIII - Deliberar sobre ações a serem tomadas para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado; e
- XIV - Estabelecer modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação a serem disseminadas por meio de campanhas institucionais.
- XV - Promover a implementação da transformação digital no âmbito da Polícia Civil, considerando sempre a segurança da informação e a proteção de dados, detalhando as áreas e processos prioritários e os objetivos a serem atingidos.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CGTIC será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

- I - Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- VI - Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência;
- V - Diretor da Gerência de Administração e Finanças;
- VI - Representante da área de Infraestrutura;
- VII - Representante da área de Redes e Segurança de Dados;
- VIII - Representante da área de Desenvolvimento de Sistemas;
- IX - Representante da área de Telecomunicações;
- X - Representante da área de Suporte Técnico;
- XI - Representante da área de Projetos e Inovações de TIC;
- XII - Representante da Assessoria Técnica.

§1º A nomeação dos membros, titulares e suplentes, do CGTIC será realizada por meio de ato formal da Delegacia Geral.

§2º A Presidência do Comitê será exercida pelo Delegado Geral da PCRO e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto legal ou, na ausência deste, por outro membro indicado pelo Presidente.

§3º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida servidor policial civil designado pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEINF).

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo Presidente.

§1º O quórum de reunião do CGTIC é de maioria simples de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º A convocação para as reuniões ordinárias será realizada pela Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante o envio da pauta e dos materiais de apoio aos membros do CGTIC.

§1º Os membros poderão encaminhar sugestões para inclusão de novos itens na pauta até 02 (dois) dias antes da data da reunião.

§2º Matérias urgentes e/ou emergenciais, ainda que não pautadas previamente, poderão ser inseridas, discutidas e votadas caso haja concordância da maioria absoluta.

§3º Em função da matéria pautada, o Comitê poderá convidar especialistas ou convocar servidores da Polícia Civil para, na condição de ouvintes ou colaboradores, prestar esclarecimentos técnicos e auxiliar nas deliberações, sem direito a voto.

§4º Em caso de impedimento justificável, os membros do colegiados poderão participar das reuniões de forma virtual.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

I - Organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - Consolidar a pauta das reuniões;

III - Convocar os membros do Comitê, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - Lavrar as atas das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da PCRO, observada a confidencialidade das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e inserida nos autos do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 10. É dever dos membros do Comitê preparar-se previamente para discussão e votação das matérias a serem tratadas em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar, sempre que possível, o consenso nas decisões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela maioria absoluta do colegiado.

Art. 12. A governança institucional deve ser compartilhada por todos os atores da PCRO, em especial ao DETEINF, e desdobrada em um conjunto de práticas que garantam a minimização dos riscos, a ampliação do desempenho, a utilização eficiente de recursos, a tomada de decisões, o cumprimento das responsabilidades e a transparência das ações e de seus resultados.

Art. 13. A PCRO incentivará a manutenção de um canal de comunicação institucional para divulgar informações relevantes sobre o CGTIC, suas atividades, decisões, planos, e resultados, visando promover a transparência, o engajamento e a disseminação da cultura de governança de TIC em toda a organização.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0060081219

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 6665 de 12 de maio de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO DE CASTRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/05/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO